

# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

#### ESTADO DO PARANÁ

#### CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

## LEI 498/2013

Concede reposição de perdas inflacionárias, das remunerações dos servidores efetivos municipais ativos e inativos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lucia Estado do Paraná aprovou e eu **ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte,

### LEI

- Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder aumento nas remunerações dos servidores efetivos municipais ativos e inativos na ordem de 7,22 (sete vírgula vinte e dois por cento).
- I O percentual, constante no caput deste artigo, se refere a reposição de perdas inflacionárias, para que cumpra o que dispõe o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal.
- **Art. 2º** O menor salário a ser pago pelo poder Executivo Municipal de Santa Lúcia será de R\$ **678,00** (seiscentos e setenta e oito reais), equivalente ao Salário Mínimo Nacional.
- **Art. 3º**. O valor descrito no artigo anterior, terá efeito a partir de 01 de abril de 2013, respeitando a aplicabilidade de reajuste definido pelo **Decreto nº 7.872, de 26 de dezembro de 2012** publicado no **Diário Oficial da União** em 26 de dezembro de 2012, ao valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais),
- I Os valores apurados como diferença entre R\$ 622,00 e R\$ 678,00 será devido em folha de pagamento a titulo de "reajuste salarial" aos servidores que percebia a época da promulgação do citado decreto valor inferior àquele definido.
- II A aplicação da diferença apurada terá efeito aos meses de janeiro a março do corrente ano.
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná em 12 de abril de 2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal